



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 12.662 /

“ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NO DECRETO Nº 12.514, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE ÁREA DE VIA PÚBLICA MUNICIPAL DO LOTEAMENTO JARDINS DE FLORENÇA, À ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS, PARA CONSTITUIÇÃO DE LOTEAMENTO FECHADO.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 1º do Decreto nº 12.514, de 01 de fevereiro de 2018, que “Dispõe sobre a permissão de uso de área de via pública municipal do loteamento Jardins de Florença à associação de proprietários, para constituição de loteamento fechado” passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º. Fica a Associação dos Proprietários de lotes do Loteamento Fechado com subdenominação ‘Residencial Veneza’, representada pelo Diretor-Presidente da Associação, Sr. Alexandre Junqueira Bento Gonçalves, autorizada a utilizar as vias de circulação 9, 10, 11 e 12, a Área Verde 4 com 1.627,32m², a Área Verde 8 com 556,83m² e a Área de Equipamentos Urbanos 3 com 683,42m², correspondentes à parte fechada do loteamento Jardins de Florença, aprovado pelo Decreto nº 12.066, de 09 de dezembro de 2016, inserido na Gleba 1A do local denominado Retiro dos Carneiros. (NR)

Parágrafo único. O uso de que trata o caput deste artigo deverá atender ao disposto na Lei Complementar nº 18/2000 e suas alterações. (AC)”

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 22 DE JUNHO DE 2018.


SÉRGIO ANTONIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal


TIAGO CAVELAGNA

Secretário Municipal de Planejamento,
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Publicado no “Jornal da Mantiqueira”, edição nº 12.208, de 24 / 06 /2018.